PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

- APROVADO -

Sala das Sessões, 21 de novembro 1971

Francisco Pimentel dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 744

Dispõe s/ reconstrução de prédios escolares rurais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, executar obras de construção, reconstrução e melhoramentos de predios escolares rurais, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - As despesas referidas no artigo anterior desta lei, correrão por conta de dotações proprias do orçamento de exercício de 1972.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de primeiro de janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de novembro de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE = PREFEITO MUNICIPAL

Luci Borges Rodrigues = Pelo Secretário.

Prefeitura Municipal de Arcos. Arcos, 01 de 11 de 1971